

**Memorando 16.076/2020**Assunto: **VIVA BICHO - 1º T. AD. FMS 003-2019 (período 2020-2021)**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Balneário Camboriú/SC, 31 de Maio de 2020

Cara Marília,

encaminho documentação a ser **apensado** ao Processo de Origem nº: 2019016442 da VIVA BICHO ,para dar prosseguimento ao 1º termo aditivo ao TC FMS 003/2019 para o período 2020 / 2021.

at.te

Enio Henrique Goncalves
assistente administrativo

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/06/2020 14:55:17 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc



Por respeito à vida.

Assoc. Viva Bicho de Proteção aos Animais



Secretária de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cumprimentando-o cordialmente,

a *ASOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – AVIC PRA*, entidade civil de caráter sócio-ambientalista, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.156.776/0001-81, com sede na Rua José Alves Cabral, n.º 104, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, vem mui respeitosamente expor o que segue:

Solicitar a renovação e alteração do convenio de parceria para manutenção da saúde, castração, atendimento de emergências aos animais errantes e de famílias de baixa renda da cidade de Balneario Camboriu.

Há nesse pedido uma necessidade extrema que se atualize o valor devido a defasagem e grande aumento da demanda de serviços em nosso município, através do lançamento do programa Abraço Animal que tem parceria entre os Órgãos COMPA, Guarda Ambiental, SMA e outoros a demanda aumentou significativamente e os custos do serviço prestado pela ONG para o amparo desses animais, recolhidos através das ações conjuntas vem se tornado demais oneroso a nossa entidade, visto que já estamos com uma dívida acumulada para prestar o devido socorro, principalmente no que diz respeito a emergências recolhidas pela GA que se tratam por exemplos de animais atropelados com fraturas, agredidos até com armas brancas a exemplo de dois casos que vieram a ser divulgados nacionalmente por todos os tipos de mídia pelo grau de violência do crime cometido, a ONG tem trabalhado arduamente em campanhas de arrecadação, através de venda de produtos de bazar, rifas, vaquinhas para suprir o custo de clínicas terceirizadas para atendimento de tais casos mas sem sucesso de suprir todos os gastos e ainda o aumento da violência e abandono no decorrer da calamidade do COVID, nosso dever minimizar o impacto do sofrimento que causa a sociedade o número de animais em vulnerabilidade nas ruas de BC. Com objetivo de salvar vidas e inibir o CRIME de maus tratos previsto em lei (um deles omissão de socorro) solicitamos um reajuste mínimo de 3 mil reais (R\$ 3.000,00) nas parcelas próximas a fim de continuar nosso trabalho social de grande impacto a toda comunidade de Balneario Camboriu, mantendo o bom exemplo de



Bem Estar animal que um município tão bem frequentado pelo turismo merece, uma cidade reconhecida internacionalmente deve manter a boa imagem também nesse sentido de Proteção Animal que é uma tendência mundial.

Certos de que nossa Parceria ONG / PMBC é um exemplo em educação e conscientização para um futuro mais feliz em relação homem/ natureza/ meio ambiente agradecemos desde já.

At, te

Balneário Camboriu , 4 de maio de 2020

Patricia Aparecida Hoffmeister Ferreira

Tesoureira

Beatriz Pereira Medeiros.
042.459.519-23

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS nº 003/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. Alexssandro Felciano Marcomin, Funcionário Público, CPF: 029.274.909-02, e a Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, inscrito no CNPJ sob nº.06.156.776/0001-81, com sede na Rua José Alves Cabral, 104, Nova Esperança, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Beatriz Pereira Machado, CPF 042.459519-.23, Presidente da OSC, moradora da Rua Nova Iguaçu, n. 41, casa 2, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS 003/2019**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2019016442 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 12 (doze) meses conforme plano de trabalho apensado ao processo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), alterando o subitem 5.1 do Plano de Trabalho apensado ao contrato originário (Processo 2019016442), conforme tabela de repasses abaixo:

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2020	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00
Exerc.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2021	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00
Total (2020 - 2021)						R\$: 258.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (Processo 2019016442 – pag. nº 18):

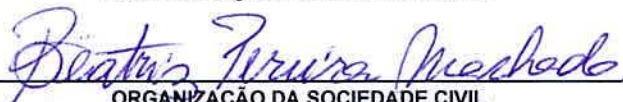
9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Órgão: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade Orçamentária: 20.001- FMS
Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú,
Função: 10. Saúde; Subfunção: 305- Vigilância Epidemiológica;
Programa: 4039- Vigilância em Saúde;
Ação: 2.156. Manutenção da epidemiologia e controle de doenças;
Modalidade: 3.3.50.00 Fonte de recurso: 100200

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS nº 003/2019

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. Alexssandro Felciano Marcomin, Funcionário Público, CPF: 029.274.909-02, e a **Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais**, inscrito no CNPJ sob nº.06.156.776/0001-81, com sede na Rua José Alves Cabral, 104, Nova Esperança, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Beatriz Pereira Machado, CPF 042.459519-23, Presidente da OSC, moradora da Rua Nova Iguaçú, n. 41, casa 2, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS 003/2019**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2019016442 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 12 (doze) meses conforme plano de trabalho apensado ao processo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), alterando o subitem 5.1 do Plano de Trabalho apensado ao contrato originário (Processo 2019016442), conforme tabela de repasses abaixo:

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2020	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00
Exerc.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
2021	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00	R\$: 21.500,00
Total (2020 - 2021)						R\$: 258.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (Processo 2019016442 – pag. nº 18):

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Órgão: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade Orçamentária: 20.001- FMS
Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú,
Função: 10. Saúde; Subfunção: 305- Vigilância Epidemiológica;
Programa: 4039- Vigilância em Saúde;
Ação: 2.156. Manutenção da epidemiologia e controle de doenças;
Modalidade: 3.3.50.00 Fonte de recurso: 100200

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PLANO DE TRABALHO



Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	Data de Constituição
ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		06.156.776/0001-81	20/11/2003
Endereço Sede:		Bairro:	Telefone / e-mail / site:
Rua José Alves Cabral, 104		Bairro Nova Esperança	Telefone: 3263-1020 vivabicho@vivabicho.org adotado@vivabicho.org
Município	Estado	Caixa Postal:	CEP:88.336.030
Balneário Camboriú	Santa Catarina		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Banco do Brasil	1489-3	30793-9	

2) Art. 22, Inciso I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2.1 – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

<p>2.1.1 – Objeto da Parceria (Identificação)</p> <ul style="list-style-type: none"> Diminuição da população de animais errantes no Município de Balneário Camboriú <p>Identificação Prestar subvenção social para fins de recolhimento, cuidados e castração animal (cães e gatos) errantes, de pessoas de baixa renda e adotados na Ong Viva Bicho, visando o controle populacional de parasitas e vacinas dos referidos animais.</p>	<p>2.1.2– Período de Execução do Objeto</p> <ul style="list-style-type: none"> Início: 01/07/2020 Término: 30/06/2021
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.2 – Demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

<p>O objetivo do presente Termo tem por objetivo possibilitar a castração de animais recolhidos das ruas e pertencentes a pessoas de baixa renda, bem como a medicação, desverminação e vacinação desses animais. Os trabalhos deverão ser realizados observando todas as técnicas e procedimentos a resguardarem os animais de tratamentos cruéis, devendo observar as Legislações de proteção aos animais Artigo 225. Incisão 10 da Constituição federal, Decreto- Lei 24.645/1934 e Lei 9.605/98, além de todas as demais legislações pertinentes. Visitação de bairros a fim de preencher cadastro de castração. A medida tem por interesse público evitar o descontrole da população de animais de rua por meio da castração, além de viabilizar o tratamento por medicações necessárias e adoção daqueles que recolhidos, após os devidos procedimentos veterinários, forem destinados a tal fim. A medida pretende eliminar ou reduzir a ocorrência de zoonoses e disseminação de demais doenças que possam decorrer do descontrole populacional de animais de rua e refletir consequências sobre a saúde pública.</p>

3) Art. 22, Inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

3.1 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

3.1.1-METAS	3.1.2 – IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS	3.1.3 - INDICADORES	
		QTDE (UNID.)	QTDE (%)
Meta 1			
Acolhimento, Cuidados e Castração de cães (machos / fêmeas) e gatos (machos / fêmeas)	Campanha de adoção e conscientização	1200	100,00 %
	Agendamento e encaminhamento para as Clínicas Veterinárias (procedimentos cirúrgicos castração e situações emergenciais)		
	Vacinação		
	Desverminação		

	Testes laboratoriais e de controle de viroses		
--	-----------------------------------------------	--	--



3.2 – Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):

3.2.1 – ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 – UNID / LOCAL	3.2.3 - QUANTIDADE	3.2.4 – DATA PREVISTA (INÍCIO e TERMINO)	3.2.5 – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	3.2.6 – MEIOS / MATERIAIS UTILIZADOS
Atividade 1					
Campanha de adoção e conscientização	sede e feiras	12	julho / 2020 à Junho / 2021	voluntários	transporte, divulgação, gaiolas, cercados, banners, documentações (termos de adoção), tenda, etc.
Atividade 2					
Agendamento e encaminhamento para as Clínicas Veterinárias (procedimentos cirúrgicos castração e situações emergenciais)	sede e clínicas	variável conforme demanda	julho / 2020 à Junho / 2021	Voluntários, Médica Veterinária da Entidade, Guarda Municipal e Clínicas conveniadas	Voluntários, transporte, prontuários e mídias sociais
Atividade 3					
Vacinação	na sede	variável conforme demanda	julho / 2020 à Junho / 2021	Médica Veterinária da Entidade	Médica Veterinária da Entidade, Auxiliar de Veterinária e Materiais pertinentes e prontuários
Atividade 4					
Desverminação	na sede	variável conforme demanda	julho / 2020 à Junho / 2021	Médica Veterinária da Entidade	Médica Veterinária da Entidade, Auxiliar de Veterinária e Materiais pertinentes e prontuários
Atividade 5					
Testes laboratoriais e de controle de viroses	na sede e Clínicas conveniadas	variável conforme demanda	julho / 2020 à Junho / 2021	Médica Veterinária da Entidade e Clínicas conveniadas	Médica Veterinária da Entidade, Auxiliar de Veterinária e Materiais pertinentes, Kits para os testes, coleta de materiais diversos para diagnósticos e prontuários

3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade	Nome	CPF	CARGA HORÁRIA	Endereço Residencial e Telefone
Meta 1	1 Campanha de adoção e conscientização	voluntários à disposição	variável	variável	variável
	2 Agendamento e encaminhamento para as Clínicas Veterinárias (procedimentos cirúrgicos castração e situações emergenciais)	Patrícia A. H. Ferreira (Tesoureira)	091.656.489-43 752.797.380-34	variável	Rua 2.070 1110, centro, Bal. Camboriú, CEP 88330-096 e Rua 51, n, 30, sala 1, centro, Bal. Camboriú, CEP: 88330-675
	3 Vacinação	Médica Veterinária Nathália Pancich Franco	003.628.099-25	44 horas semanais	Rua Massaranduba, 136 - Taboleiro - Camboriú
	4 Desverminação	Médica Veterinária(Nathália Pancich Franco) e Auxiliar Veterinária	variável	variável	
	5 Testes laboratoriais e de controle de viroses	Médica Veterinária e/ou Clínicas Conveniadas	variável	variável	

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;



4.1 - Previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
Fundo Municipal de Saúde - FMS	Reais (R\$)	12	21.500,00	258.000,00
Total Global do Repasse R\$:				258.000,00

4.2 – Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);				
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;				
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO , seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
1- Clínicas (Castração)	600	90,00	54.000,00	20,93%
2- Despesas com Emergências (Clínicas e/ou Sede)	variável	variável	111.000,00	43,02%
3- Despesas com Laboratório, Materiais ambulatoriais, Medicamentos e Vacinas	variável	variável	90.600,00	35,12 %
4 - Despesas com Combustível (Transporte de Animais)	12	200,00	2.400,00	0,93%
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais				
Total das Despesas		R\$:	258.000,00	100,00%

4.3 – Custos

I - Despesas Administrativas	R\$: 0,00	0.00%
III - Custos indiretos	R\$: 258.000,00	100,00%

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto¹

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
2021	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
Total Geral do Concedente					R\$:	258.000,00

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA – QUANDO HOVER)

Exerc	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20__	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral do Concedente					R\$:	

¹ nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo." (NR)



6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

6.1 - META	6.2 - PRAZO PREVISTO DAS ATIVIDADES		6.3 - PRAZO PREVISTO DAS METAS	
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1			01/07/2020	30/06/2021
Atividade 1	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 2	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 3	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 4	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 5	01/07/2020	30/06/2021		

7) Art. 22, Inciso IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta 1	Documentos Fiscais, boletins de Atendimentos médicos, registros fotográficos, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas mediante prestação de contas, utilização das mídias sociais para divulgação das atividades realizadas pela entidade.

8 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

[Empty box for general observations]

9 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 29 de Maio de 2020.

Beatriz Pereira Machado
Beatriz Pereira Machado
(Presidente)

#



10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
<p>Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20__</p> <p style="text-align: center;"> Responsável pelo órgão repassador de recursos</p> <p style="text-align: center;">_____ Gestor da Parceria</p>	

ANEXO - Documentação

Para celebração do Acordo de Parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal e trabalhista;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

N° 137135/2020



Requerente: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO C

Data: 25/05/2020
Código: 121208

Identificação do Contribuinte

Nome:	ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO C	Código:	121208
Endereço:	RUA SIRIA, 394 - DAS NACOES		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88338-135
CNPJ/CPF:	06.156.776/0001-81	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 25 de maio de 2020.

Código de Controle da Certidão: **2020137135**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO
CAMBORIU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.156.776/0001-81

Certidão nº: 13256343/2020

Expedição: 08/06/2020, às 14:32:56

Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.156.776/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU
CPF: 06.158.778/0001-81

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e seus filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:58 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: 9611.1236.5E77.928E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU
CNPJ/CPF: 06.156.776/0001-81
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140057726046
Data de emissão:	15/05/2020 16:27:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/07/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.156.776/0001-81
Razão Social: ASSOCIACAO VIVA BICHO PROT ANIMAIS BALNEARIO CAMBORIU
Endereço: R JOSE ALVES CABRAL 104 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO
CAMBORIU / SC / 88336-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031405011878788929

Informação obtida em 06/04/2020 15:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Memorando 16.076/2020**

Responder apenas via 1Doc

PREFEITURA MUNICIPAL
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**Enio G. SCGTP - DCI

Para

SCGTP - DCCC - D...

A/C Marília R.

31/05/2020 16:43

VIVA BICHO - 1º T. AD. FMS 003-2019 (período 2020-2021)

Cara Marília,

encaminho documentação a ser **apensado** ao Processo de Origem nº: 2019016442 da VIVA BICHO ,para dar prosseguimento ao 1º termo aditivo ao TC FMS 003/2019 para o período 2020 / 2021.

at.te

—
Enio Henrique Goncalves
assistente administrativo

Extrato 3 - VIVA BICHO -1º T. AD. FMS 003-2019 (período 2020-2021).odt (137,17 KB)	1 download
VIVA BICHO (JUSTIFICATIVA 2020-2021).odt (68,81 KB)	0 downloads
VIVA BICHO (PLANO DE TRABALHO 2020-2021).odt (33,60 KB)	1 download
VIVA BICHO -1º T. AD. FMS 003-2019 (período 2020-2021).odt (145,60 KB)	1 download

Quem já visualizou? 8 pessoas

Visto 25 vezes

Despacho 1:
16.076/2020

01/06/2020 10:10

(Encaminhado)

Marília R. SCGTP - DCCCSCGTP - ASSJ - A...

A/C Jorge F.

Segue o processo para parecer do CONTROLE.

<https://is.gd/ggs1f5>—
Marília Coelho da Rosa
CoordenadoraQuem já visualizou? 8 pessoas**Despacho 2:**
16.076/2020**Assunto:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FMS 003/2019**Requerente:** Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais - CNPJ:
06.156.776/0001-81



Memorando 16.076/2020

Assunto: VIVA BICHO - 1º T. AD. FMS 003-2019 (período 2020-2021)



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ



Balneário Camboriú/SC, 01 de Junho de 2020

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FMS 003/2019

Requerente: Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais - CNPJ: 06.156.776/0001-81

Requerido: Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando que a lei 13.019/2014 determina no seu artigo 55 que a vigência da parceria poderá ser alterada desde que devidamente formalizada e justificada, e, conforme artigo 57, que o plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Dessa forma, é lícito tanto a prorrogação da vigência da parceria mediante termo aditivo.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em realizar recolhimento, cuidados e castração animal (cães e gatos) de rua e que estejam sob a guarda de pessoas de baixa renda.

3) Da viabilidade de sua execução;

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pela administração pública.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria da Saúde, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

**6) Da designação do gestor da parceria;**

Foi designado o senhor Ênio Henrique Gonçalves, assistente administrativo, matrícula 1287, como gestor da parceria.

7) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto 9.617, de 2019.

Conclusão: Esse parecer é pela **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FMS 003/2019.

Atenciosamente,

—
Victor Domingues

Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/06/2020 14:12:40 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc



PARECER PRGR

Referente Memorando 16.076/2020

PRORROGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS 003/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO
ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
PROCESSO: 2019019217

Pretende a administração prorrogar o Termo de Colaboração 003/2019 por mais 12 meses.

Ratifico a análise no Despacho "2" pela Controladoria do Município, adotando também como razões deste Parecer, ressaltando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho; se a presente prorrogação está sendo realizada de uma parceria válida, ou seja, não extinta pelo decurso do prazo (vigente); e se há previsão no edital de chamamento, ou na falta deste, no contrato, da possibilidade de prorrogação de seus termos.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Bal.Camboriú, 05 de junho de 2020.

ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 003 / 2019

Processo nº: 2019016442

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Organização Da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Objeto: prestar subvenção social para fins de recolhimento, cuidados e Castração animal (cães e gatos) errantes, de pessoas de baixa renda e adotados na Ong Viva Bicho, visando o controle populacional, além de outros cuidados como desverminação, controle de parasitas e vacinas dos referidos animais.

Valor total do repasse: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Julho de 2020.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 29 de Maio de 2020.

Alexssandro Felleiano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

t6 PUBLICAÇÕES LEGAIS SÁBADO E DOMINGO, 20 E 21 DE JUNHO DE 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 9.934, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

[Altera dispositivo que menciona o Decreto Municipal nº 9.779/2020 que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente de Análise de EAV, e dá outras providências]
O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 9.931/1990,
Decreto:
Art. 1º A alínea "g", inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.779, de 11 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
I -
g) Tayana Trent Campello - matrícula 96450."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú (SC), 12 de junho de 2020, 171ª da Fundação, 55ª da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO/ PRAÇA ONLINE - WWW.LICITARI.COM.BR

1º Leilão/Praca - 20/06/2020 às 15h00, pelo valor de R\$ 1.332,91/m², no superior 2º Leilão/Praça - 09/07/2020 às 15h00, pelo maior lance nepotado praça VI - Art. 891 - CPC. LEILÃO PÚBLICA OFICIAL: Adriane Regina Moraes Lorenz - AARC 212/SC. O Excelentíssimo Senhor Doutor Sérgio Luiz Jurke, Juiz de Direito da 3ª Vara Civil de Itajaí/SC, FAZ SABER que será levado a leilão/praca, o bem penhorado nos autos a seguir: AUTOS: 5000316-19.2019.8.24.0033 / Autor: Gageo Construções Ltda / Usuc: Lutz Cesar Pereira Gruber e Aline Maria Zandavai / DESCRIÇÃO DO BEM: 50% do terreno de área de 1.332,91m², situado no bairro de Cabeceiras, nesta cidade de Itajaí-SC, 1º Oficial de Registro de Imóveis de Itajaí/SC nº 10.839. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.900.000,00, em 08/02/2019. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.245.826,05, data do cálculo 15/03/2019. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Segundo informações obtidas junto a Prefeitura Municipal de Itajaí, o bem objeto de penhora e referenciado na matrícula 10.839 está localizada na Rua Cônsul Carlos Renau, 225 - casa 02, bairro de Cabeceiras em Itajaí/SC, conforme documento anexo. FORMA DE PAGAMENTO: Não será aceita lance que ofereça prazo vl, neste caso prazo inferior a cinquenta por cento do valor da praça. A venda ocorrerá parceladamente com pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem. Informações detalhadas sobre o leilão também podem ser obtidas com a Licitadora Pública Oficial, Sra. Adriane Regina Moraes Lorenz, nos fones (47) 3344.6475/8454.6475. www.licitari.com.br - adriane.lorenz@hotmail.com.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
LEI Nº 4.410, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre a criação de cargos de inscrição em concursos municipais nos distritos de sangue e de medula óssea.
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam os distritos de sangue e de medula óssea submetidos ao pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município de Balneário Camboriú, bem como aqueles realizados por órgãos vinculados a administração direta e indireta do município.
Art. 2º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, somente a doação de sangue ou de medula óssea realizada por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
Art. 3º A qualidade do doador de sangue ou de medula óssea será comprovada através da apresentação do documento expedido pela entidade cedente, que deverá ser juntado na ficha de inscrição no concurso público.
Parágrafo Único. O documento previsto neste artigo deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, que não pode ser inferior a 01 (um) por ano.
Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 5º Fica em vigor a Lei Municipal nº 3.293, de 26 de maio de 2010.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú (SC), 17 de junho de 2020, 171ª da Fundação, 55ª da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.129/2020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambas da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso II da Lei Municipal 1.065/91.
RESOLVE:
1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. EDESO CIRILO PEREIRA do cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização Ambiental, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, tornando sem efeito as disposições em contrário.
2º - EXONERAR o Sr. CLAUDIO RENATO KRAUS JUNIOR do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização de Ultras, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, tornando sem efeito as disposições em contrário.
3º - EXONERAR a Sra. GILIANE JACUBOWSKI DOS ANJOS do cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.
4º - EXONERAR a Sra. GEOSI DE LIMA MATOS do cargo de provimento em comissão de Diretora do CDFU, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.
5º - Este ato entra em vigor nesta data.
Balneário Camboriú, 19 de junho de 2020.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
LEI Nº 4.426, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

[Declara de Utilidade Pública a Associação Viva Bicho e dá outras providências]
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Viva Bicho, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.705.505/0001-70, com sede no município de Balneário Camboriú.
Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior ficam asseguradas todas as direções previstas em Lei.
Art. 3º A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de junho do exercício subseqüente, para devidos controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:
I - Relatório anual de atividades.
II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública.
III - Cópia autenticada das atas das reuniões no estatuto de fôuer, e
IV - Balanço contábil.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú (SC), 17 de junho de 2020, 171ª da Fundação, 55ª da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.129/2020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambas da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS da Portaria 27.002/2020, a qual criou a Sra. RENATA ELISABETH PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Segurança, DEPENDÊNCIA FUNCIONAL para prestar serviços junto a Autarquia Municipal de Trânsito - BGT TRANSITO
Art. 2º - Este ato entra em vigor nesta data.
Balneário Camboriú, 19 de junho de 2020.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA. OPERACIONAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SALA DE CONTROLE OPERACIONAL DE ÁGUA DA EMASA.
Em virtude da necessidade de maior prazo hábil para emissão de respostas a questionamentos e impugnação, determino a prorrogação do prazo de inscrição no Pregão Presencial nº 20.2020, seja SUSPENSO até nova deliberação.
Balneário Camboriú, 19 de junho de 2020.
Douglas Costa Baber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CROMATÓGRAFO (JENKO) PARA OS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA E EFLUENTES DA EMASA.
Tipo de licitação: Menor Preço Global
Entrega dos envelopes: até as 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2020
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2020
Local: Sede administrativa da EMASA - 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 19 de junho de 2020.
Douglas Costa Baber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.130/2020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambas da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.065/91.
RESOLVE:
1º - NOMEAR a Sra. RENATA ELISABETH PEREIRA DE SOUZA no cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.
2º - NOMEAR o Sr. CLAUDIO RENATO KRAUS JUNIOR no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização Ambiental, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, tornando sem efeito as disposições em contrário.
3º - NOMEAR a Sra. NATALIE FALON DONN no cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa e Financeira, lotada na Secretaria de Gestão Administrativa - FUNI-SERV, tornando sem efeito as disposições em contrário.
4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú, 19 de junho de 2020.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 9.954, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

*Altera dispositivos que menciona, do Decreto Municipal nº 7.253/2013, que "Institui e aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Balneário Camboriú".
O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 9.931/1990,
Decreto:
Art. 1º O caput do art. 4º do Anejo "A", do Decreto Municipal nº 7.253, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O Conselho Municipal de Educação é composto por 13 (treze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal".
Art. 2º O § 1º do art. 5º do Anejo "A", do Decreto Municipal nº 7.253, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com alteração no inciso V, e acrescido do inciso XIII com a seguinte redação:
"Art. 5º
I -
V - um representante dos clubes de serviços Rotary ou Lions, eleito entre os indicados pelas suas parais.
XIII - um representante de pais de alunos, integrante dos Conselhos Escolares, eleito entre os indicados pelos seus pais".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú (SC), 17 de junho de 2020, 171ª da Fundação, 55ª da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ÓBITOS

Registro de mortes ocorridas nos dias 17 e 18 de junho, comunicadas por Santa Catarina Assistência Familiar.

- 18/6/2020
ANTONIO F. DA COSTA
BARTOLOMEU O. KRAUSS
CARLOS ANTONIO VICENTE
LETICIA DE SOUZA PAULINI
LOURDES KLEINSCHMIDT
LUCAS TADEU GUTJAHAR
MARIA CATARINA MACHADO
MARIA COSTA GODZICKI
NELCIDIA SALETE DE ALMEIDA
NODUO HIROTA
OSMAR SEVERINO
PEDRO LUCIO MILITAO
SEBASTIAO TELES DA LUZ
SOLANGE A. GARCIA GOMES
WILSON BATISTA DE OLIVEIRA

19/6/2020
ANTONIA ALICA LAGOS
DIRCE ALVES BONFIM
ELVIN DELMONEIRO
FELIX STRUTZ
IRENI REIS DE SOUZA
MARIA F. DA SILVA SOARES
MARIA GAULKE
MARIO LUIZ ROCHA
MATEUS SARCOS DE SOUZA
NALZIRA DOS S. PEREIRA
NALZIRA PEREIRA
PEDRO EKSELSEN
ROSA A. LEONARDO
RUBENS DO NASCIMENTO
TEREZINHA AZEVEDO WEISS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
LEI Nº 4.426, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

[Altera o dispositivo 1º da Lei Municipal nº 4.250, de 30 de abril de 2019, que institui a obrigatoriedade da declaração de regularidade sanitária de edificações, e dá outras providências]
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera a redação do inciso II do art. 1º, da Lei nº 4.250/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Todos os imóveis, localizados em áreas contempladas pelo sistema de rede de esgotos no Município de Balneário Camboriú, são obrigados a apresentar "Declaração de Regularidade Sanitária" de edificações, a Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, até 30 de abril de 2021."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú (SC), 17 de junho de 2020, 171ª da Fundação, 55ª da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 001 / 2019
Processo nº: 2019016439
Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Administração Pública: Município de Balneário Camboriú
Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Organização Da Sociedade Civil: REDE FEMMININA DE COMBATE AO CâNCER
Objeto: Coordenar e promover ações voluntárias que contribuam para a prevenção do câncer de colo do útero e de mama.
Valor total do repasse: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de julho de 2020.
O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br
Balneário Camboriú (SC), 29 de Maio de 2020.
Alexsandro Falcão Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 002 / 2019
Processo nº: 2019016442
Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Administração Pública: Município de Balneário Camboriú
Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Organização Da Sociedade Civil: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE
Objeto: INTERNAÇÃO DE HOMENS E MULHERES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS QUE VIVAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES DE INVESTIR NO PRÓPRIO TRATAMENTO, A FIM DE RESCATAR-LOS E OFERECER LUMA OPORTUNIDADE DE TRATAMENTO E MUDANÇA DE VIDA.
Valor total do repasse: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de julho de 2020.
O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br
Balneário Camboriú (SC), 29 de Maio de 2020.
Alexsandro Falcão Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 003 / 2019
Processo nº: 2019016442
Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Administração Pública: Município de Balneário Camboriú
Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Organização Da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Objeto: prestar subvenção social para fins de recolhimento, cuidado e Castração animal (caes e gatos) errantes, de pessoas de baixa renda e abandonados na Ong Viva Bicho, visando o controle populacional, além de outros cuidados como desmumificação, controle de parasitas e vacinas das referidas animais.
Valor total do repasse: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)
Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de julho de 2020.
O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br
Balneário Camboriú (SC), 29 de Maio de 2020.
Alexsandro Falcão Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS